



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0008618-64.2021.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0747641.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA EXISTENTE

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de substituição do revestimento carpete do Plenário, localizado no prédio Sede do TRE-RS, em Porto Alegre/RS, sob regime de empreitada global.

Contratação prevista no Plano de Contratações do TRE-RS, identificada como 12069.

2. JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

2.1. Justificativa:

2.1.1. O carpete existente no Plenário do TRE-RS apresenta desgaste devido ao seu longo tempo de uso. Por se tratar de revestimento antigo, o produto não está mais sendo fabricado, sendo necessária a sua total substituição para garantir a uniformidade do revestimento do Plenário.

2.2. Soluções disponíveis no mercado:

2.2.1. Devido ao uso e as atividades realizadas no Plenário, a principal característica a ser considerada é a acústica do local, que deve ser mantida. Desta forma, o revestimento em carpete é a melhor solução.

2.3. Justificativa da solução adotada:

2.3.1. Devido ao uso e às atividades realizadas no Plenário, é necessário que o revestimento a ser instalado garanta um bom desempenho acústico. O revestimento em carpete reduz ruídos provenientes de atrito dos sapatos; absorve o ruído do ambiente e bloqueia a passagem do som, além de ser um material durável, resistente e geralmente de baixo custo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. Descrição do objeto da contratação

3.1.1. Contratação, possivelmente por licitação, de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de revestimento em carpete para o piso e paredes do Plenário do TRE-RS, em Porto Alegre/RS, incluindo remoção do revestimento existente.

3.2. Definição das características do objeto

3.2.1. Revestimento em carpete.

3.3. Relação entre a demanda e a quantidade prevista

3.3.1. A demanda existente é a substituição do revestimento em carpete existente no Plenário do TRE-RS, sendo a quantidade definida conforme projeto arquitetônico.

3.4. Critérios de sustentabilidade:

3.4.1. Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada. Essa contratação prevê o uso de materiais com baixo custo de manutenção e longa duração, visando a sustentabilidade. Em relação aos materiais retirados e resíduos gerados, será prevista a disposição final adequada e sustentável, de modo a evitar danos à saúde pública e à segurança, e minimizar os impactos ambientais adversos. As caçambas de calça/entulho contratadas devem ser destinadas a Centrais de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCD) registradas.

Também está previsto nessa contratação o atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, onde consta que a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o FISCAL/GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:

- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído na Lei 10.506/08, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, RS, de 05 de agosto de 2008;
- Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:

4.1. Os serviços serão realizados no Plenário do Tribunal, localizado no 3º andar do prédio-sede, situado na rua Duque de Caxias, 350. As atividades do local serão suspensas durante a realização dos serviços, devendo a contratada armazenar seus materiais no próprio local e no andar térreo. Todo o mobiliário e equipamentos deverão ser removidos ou protegidos antes do início dos serviços por parte da contratada, assim como todo o entulho gerado deverá ser removido. As instalações elétricas necessárias para a utilização de seus equipamentos serão providenciadas pela própria contratada.

5. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1. Fatos imprevistos que impeçam a conclusão do serviço ensejarão nova contratação.

6. VALORES ESTIMADOS

6.1. Custo estimados dos serviços: R\$142.878,88

7. Indicação de Gestor e Fiscais, nos termos da IN P56/2019:

- 5.1. Gestora: Julia Dalpian Kern
- 5.2. Gestor substituto: Guilherme De Ros
- 5.3. Fiscal: Frederico José Rezende Vieira
- 5.4. Substituto: Renato Reinoldo Boelter

Porto Alegre, setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DALPIAN KERN, Analista Judiciário**, em 06/09/2021, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 14/09/2021, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0747641** e o código CRC **8EA97F68**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312